

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados da comunicação que, conforme o crédito tributário concernente à peça fiscal em referência, abaixo descrito, foi reformulado pelo Fisco. Assim, nos termos do art. 120, § 2º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, é de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, o prazo para aditamento da Impugnação ou pagamento ou parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas na legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à Repartição Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais, local onde se encontra o PTA. O processo permanecera nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, para fins de regularização por parte do contribuinte. Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 01.000523375-35 de 21/09/2016.

D L ASSADOS COMIDAS E BUFFET DE MURIAÉ LTDA ME

Insc. Estadual – 001.413835.00-98

Rua Coronel Domiciano nº 77 – Bairro Centro.

36.880-000 – Muriaé – Minas Gerais

GERSON FERREIRA SOARES

CPF – 096.903.096-76

Avenida Vicente Alves nº 380 – Bairro Prefeito Hélio Araujo.

36.880-000 – Muriaé – Minas Gerais

DAVID CARVALAHO DE MORAIS

OAB/MG 164.479 – 164.479

Rua Barão do Monte Alto nº 125 – Apto 405 – Edifício Bronze.

36.880-000 – Muriaé – Minas Gerais

Manhuaçu, 20 de março de 2019.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.

Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.